LEI Nº 44/92, de 12 de novembro de 1992.-

Revoga o Inciso II, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 04, de 26 de fevereiro de 1992.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Inciso II, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 04, de 26 de fevereiro de 1992.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 12 de novembro de 1992.-

JOSÉ [illegible] Fº
Prefeito Municipal

sda-